



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA
GABINETE DA PREFEITA

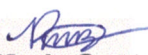
OFÍCIO GAB/PMI Nº 764 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor,
Rogério Barbosa Mesquita
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O MUNICÍPIO DE IRAUCUBA, representado pela Chefe do Executivo Municipal, Prefeita **PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, encaminhar a esta Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei Municipal que “**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ADQUIRIR UM IMÓVEL, REFERENTE A UM TERRENO, COM ÁREA TOTAL DE 9.607,05 M², LOCALIZADO PRÓXIMO AO TRECHO DE ENTRADA DA ESTRADA VICINAL QUE LIGA A BR-222 AO DISTRITO DE MISSÍ, MUNICÍPIO DE IRAUCUBA-CE, DE PROPRIEDADE DO SR. RAIMUNDO ALMEIDA BRAGA, POR MEIO DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL E/OU AMIGÁVEL, PARA VIABILIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA CE 173, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e elevada consideração.


Patrícia Maria Santos Barreto
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUCUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUCUBA
RUA WALMAR BRAGA, 723, CENTRO
CNPJ: 02.353.380/0001-73
Recebi em 10 / 12 / 2021
Às 16 horas e 45 minutos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA
GABINETE DA PREFEITA

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI DE Nº 125/2021.

A sua Excelência

Rogério Barbosa Mesquita

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUCUBA,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência para escrutínio dessa digna Casa Legislativa o presente projeto de lei **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ADQUIRIR UM IMÓVEL, REFERENTE A UM TERRENO, COM ÁREA TOTAL DE 9.607,05 M², LOCALIZADO PRÓXIMO AO TRECHO DE ENTRADA DA ESTRADA VICINAL QUE LIGA A BR-222 AO DISTRITO DE MISSÍ, MUNICÍPIO DE IRAUCUBA-CE, DE PROPRIEDADE DO SR. RAIMUNDO ALMEIDA BRAGA, POR MEIO DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL E/OU AMIGÁVEL, PARA VIABILIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA CE 173, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

DA JUSTIFICATIVA:

É do conhecimento de todos os nobres vereadores que a obra de pavimentação que compreende os trechos dos distritos de Missí ao Distrito de Juá, é de grande importância e valia para todos os cidadãos irauçubenses.

Nesta senda, para que a pavimentação asfáltica da CE 173, possa ter sua continuidade e finalização, foi constatada a necessidade de adaptação do trecho que interliga a estrada vicinal do Distrito de Missi a BR-222, fazendo-se necessário, adentrar no terreno que se pleiteia a presente autorização expropriatória, para que a estrada vicinal do distrito de Missí se interligue de maneira direta a entrada da estrada do Distrito de Juá.

Ademais, além da necessidade no tocante a engenharia da execução da obra, importante salientar, que referida medida irá evitar conversões desnecessárias no âmbito da BR-222, pois os condutores, sairão da estrada vicinal do Missí e desembocarão diretamente na estrada do Distrito de Juá, ambos deste Município.

Sendo assim, muito embora a obra seja de responsabilidade do Governo do Estado do Ceará, é cediço que o Município de Irauçuba, é o ente federado competente, para realizar a desapropriação do imóvel que irá viabilizar a interligação imprescindível para continuidade da referida obra.

Para tanto, a desapropriação requerida, guardou consonância com todos os atos legais pertinentes, e se faz de extrema urgência para que o poder público municipal possa viabilizar a continuidade da execução da obra de pavimentação asfáltica da CE 173.

Na certeza de haver justificado a contento a imperiosa necessidade da aprovação do presente projeto de lei, desde já antecipamos votos de real estima e apreço.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 09 de dezembro de 2021.

Patrícia Maria Santos Barreto
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUCUBA



Palácio Verde - Avenida Paulo Bastos, 1370, Centro - Irauçuba/CE, CEP: 62620-000

CNPJ: 076.831.88/0001-69



gabinete@irauçuba.ce.gov.br

www.irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 125, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ADQUIRIR UM IMÓVEL, REFERENTE A UM TERRENO, COM ÁREA TOTAL DE 9.607,05 M², LOCALIZADO PRÓXIMO AO TRECHO DE ENTRADA DA ESTRADA VICINAL QUE LIGA A BR-222 AO DISTRITO DE MISSÍ, MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE, DE PROPRIEDADE DO SR. RAIMUNDO ALMEIDA BRAGA, POR MEIO DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL E/OU AMIGÁVEL, PARA VIABILIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA CE 173, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, **APRESENTA** o seguinte projeto de Lei a esta prola Casa Legislativa:

Art.1º. Fica o Município de Irauçuba, autorizado a adquirir, através de desapropriação amigável ou judicial, um imóvel, referente a um terreno, com área total de 9.607,05m², localizado próximo ao trecho de entrada da estrada vicinal que liga a BR-222 ao distrito de Missí, município de Irauçuba-Ce, de propriedade do Sr. Raimundo Almeida Braga, que possui as seguintes confrontações: **AO SUL (FRENTE):** Com dois trechos irregulares: o primeiro trecho, medindo 20,00 metros do vértice P1 (408275.00/9587150.00) ao vértice P2 (408255.00/9587155.00) extremado com a BR-222 e o segundo trecho de formato irregular, medindo 29,30 metros, do vértice P14 (408509.00/9587731.00) ao vértice P10 (408506.00/9587702.00) extremado com a estrada vicinal que liga a BR-222 ao distrito de Missí, no município de Irauçuba – CE; **AO NORTE (FUNDOS):** Com dois trechos irregulares: o primeiro trecho, medindo 106,44 metros, do vértice P6 (408493.00/9587601.00) ao vértice P7 (408476.00/9587496.00) extremado com a estrada vicinal que liga a BR-222 ao distrito de Missí, no município de Irauçuba - CE e o segundo trecho de formato irregular, medindo 73,05 metros, do vértice P12 (408495.00/9587884.00) ao vértice P13 (408508.00/9587812.00) extremado com a estrada vicinal que liga a BR-222 ao distrito de Missí, no município de Irauçuba – CE; **A OESTE (LADO DIREITO):** Com dois trechos irregulares: o primeiro trecho de formato irregular, medindo montante de 507,36 metros, com quatro seguimentos, sendo o primeiro medindo 172,87 metros do vértice P2 (408255.00/9587155.00) ao vértice P3 (408329.00/9587312.00) extremado com a propriedade do senhor Raimundo Almeida Braga, segundo seguimento medindo 132,85 metros do vértice P3 (408329.00/9587312.00) ao vértice P4 (408406.00/9587420.00) extremado com a propriedade do senhor Raimundo Almeida Braga, terceiro seguimento medindo 82,00 metros do vértice P4 (408406.00/9587420.00) ao vértice P5 (408450.00/9587489.00) extremado com a propriedade do senhor Raimundo Almeida Braga e o quarto seguimento medindo 119,64 metros do vértice P5 (408450.00/9587489.00) ao vértice P6 (408493.00/9587601.00) extremado com a propriedade do senhor Raimundo Almeida Braga e o segundo trecho de formato irregular, medindo montante de 182,44 metros, com dois seguimentos, sendo o primeiro seguimento medindo 86,11 metros do vértice P10 (408506.00/9587702.00) ao vértice P11 (408503.00/9587788.00) extremado com a propriedade do senhor Raimundo Almeida Braga e o segundo seguimento medindo 96,33 metros do vértice P11 (408503.00/9587788.00) ao vértice P12 (408495.00/9587884.00) extremado com a propriedade do senhor Raimundo Almeida Braga; **A LESTE (LADO ESQUERDO):** Com dois trechos irregulares: o primeiro trecho de

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA
GABINETE DA PREFEITA

formato irregular, medindo montante de 400,96 metros, com três seguimentos, o primeiro seguimento medindo 102,80 metros do vértice P7 (408476.00/9587496.00) ao vértice P8 (408422.00/9587408.00) extremado com a propriedade do senhor Raimundo Almeida Braga, segundo seguimento medindo 131,44 metros do vértice P8 (408422.00/958748.00) ao vértice P9 (408346.00/9587301.00) extremado com a propriedade do senhor Raimundo Almeida Braga e o terceiro seguimento medindo 166,72 metros do vértice P9 (408346.00/9587301.00) ao vértice P1 (408275.00/9587150.00) extremado com a propriedade do senhor Raimundo Almeida Braga e o segundo trecho de formato irregular, medindo 80,87 metros do vértice P13 (408508.00/9587812.00) ao vértice P14 (408509.00/9587731.00) extremado com a estrada vicinal que liga a BR-222 ao distrito de Missí, no município de Irauçuba – CE.

Art. 2º. A área cuja aquisição é autorizada pela presente Lei, destina-se a viabilização da execução da obra de pavimentação asfáltica da CE 173, que interliga a estrada vicinal Distrito de Missí a BR-222.

Art. 3º. O valor a ser pago pelo imóvel de que trata artigo 1º desta Lei, é de R\$ 2.674,14 (dois mil seiscentos e setenta e quatro reais e quatorze centavos), conforme valor avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis deste Município.

Art. 4º. O valor a ser pago pelo imóvel, nunca será superior ao estabelecido no artigo 3º desta Lei e encontra-se dentro do valor de mercado e no patamar da avaliação elaborada pela Comissão Especial de Avaliação cujo laudo, em anexo, nomeada para execução do referido ato.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aquisição e da escrituração da área desapropriada correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 09 de dezembro de 2021.


Patrícia Maria Santos Barreto
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUCUBA

